



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP 129555-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

## TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de **OPERACÃO DE TRANSBORDO**, sendo o **transporte e destinação final** dos resíduos sólidos urbanos, gerados pelo Município de Bom Jesus dos Perdões, para Aterro Sanitário devidamente licenciados pelos Órgãos Ambientais Competentes.

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e vossa empresa, solicitamos **o preenchimento** deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Compras, através do fax **(11) 4891-1016** ou para o e-mail **licitacao@bjperdoes.sp.gov.br**.

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

Data: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome/ Cargo: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP 129555-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016

**Data:** 16/09/2016  
**Horário:** às 13 h:00 min  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP – Espaço Cultural Bárbara Cardoso, sito a rua Dom Duarte Leopoldo, 77, Centro – Bom Jesus São Paulo/SP.

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR TONELADA**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de **OPERAÇÃO DE TRANSBORDO**, sendo o **transporte e destinação final** dos resíduos sólidos urbanos e de rejeitos de frutas, verduras e legumes, gerados pelo Município de Bom Jesus dos Perdões, para Aterros Sanitários e Unidade de Compostagem, ambos devidamente licenciados pelos Órgãos Ambientais Competentes.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as **PROPOSTA COMERCIAIS** N<sup>o</sup> 01 e os documentos de **HABILITAÇÃO** N<sup>o</sup> 02 deverão ser entregues, separadamente, até às **13h:00 do dia 16/09/2016** na Divisão de Compras e Licitações, na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP. A sessão de processamento da licitação será realizada no prédio da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões /SP, no Espaço Cultural Barbara Cardoso, 77 – Centro – (Ao lado do Paço Municipal), **no dia 16/09/2016, às 13h:00** min e será conduzida pela Pregoeira Mits Cassia da Silva.

### 1. INFORMAÇÕES



1.1 - O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 30,00 (trinta reais), bem como poderá ser consultado gratuitamente por qualquer interessado no mural da Divisão de Compras e Licitações, situada na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro – Bom Jesus São Paulo/SP, telefone (0xx11) 4012-1000, ou através do site [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br)

1.2 - As informações administrativas relativas a esta Licitação poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras e Licitações, no endereço declinado no item anterior.

## 2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para execução de **OPERAÇÃO DE TRANSBORDO**, sendo o **transporte** e **destinação final** dos resíduos sólidos urbanos, gerados pelo Município de Bom Jesus dos Perdões, para Aterros Sanitários, devidamente licenciado pelos Órgãos Ambientais Competentes, consoante no disposto neste Edital e seus anexos.

2.3 - A prestação do serviço de transbordo deverá ser feita de segunda a sábado, no horário das 07:00 as 17:00 horas.

Os resíduos sólidos urbanos serão recolhidos pela Prefeitura e depositados no pátio da Estação de Transbordo que é de responsabilidade da Prefeitura os quais deverão ser transportados para o Aterro Sanitário devidamente licenciados.

2.4 – O **carregamento** dos resíduos sólidos será executado pelos equipamentos e mão-de-obra da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

2.5 - O veículo e a mão-de-obra necessária para o transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos serão fornecidos pela licitante Contratada.



2.6 – O valor unitário estimado por tonelada, será de R\$ 268,66 ( duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do referido certame, qualquer pessoa jurídica especializada no ramo, **inscrita ou não** no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões e que preencherem as condições de credenciamento e exigências constantes deste Edital.

3.2 - É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - A licitante deverá ter pleno conhecimento dos Termos, Condições Específicas e Anexos que integram o edital, bem como das áreas onde serão executados os serviços, devendo verificar suas condições atuais. A licitante não poderá invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e, futuramente, do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações sob quaisquer alegações.

### 4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação, ou ainda, para impugnar este edital, devendo o licitante protocolar o pedido de impugnação no setor de protocolo desta Prefeitura, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



4.2 - A autoridade competente deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

4.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização desta LICITAÇÃO.

4.4 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar desta LICITAÇÃO.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

B - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em Cartório de Títulos e Documentos, da qual constem poderes específicos para negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas e quaisquer documentos relacionados a esta licitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



5.4 - A ausência de representante legalmente credenciado em qualquer fase da licitação não implicará na exclusão da licitante do certame, podendo os atos públicos serem presenciados por qualquer cidadão, mas não terá o direito de usar a palavra, ofertar lances, negociar preços, interpor recurso ou desistir de sua interposição, rubricar documentos, e assinar atas, salvo na condição de credenciados conforme o subitens “5.1.A” e “5.1.B”, do presente edital.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2).**

6.1 – O **documento para o credenciamento** de representante legal deverá ser apresentado **fora dos Envelopes** n.ºs 1 e 2.

6.2 – **Também fora dos Envelopes** n.ºs 1 e 2, as licitantes deverão apresentar Declaração assinada por seu representante legal ou procurador, de que a empresa atende completamente todas as exigências de habilitação do edital, sob as penas da lei, conforme modelo do Anexo III.

6.3 - **As propostas comerciais e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, até as 13h:00 min, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis** na Divisão de Compras e Licitações, Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro – Bom Jesus São Paulo/SP, contendo em sua parte externa, além do nome, endereço, telefone e fax da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n.º 1 – Proposta Comercial**

**Processo licitatório n.º 069/2016**

**Edital n.º 029/2016**

**Pregão Presencial n.º 012/2016.**

**Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação**

**Processo licitatório n.º 069/2016**



## **Edital nº 029/2016**

### **Pregão Presencial n.º 012/2016**

6.4 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador.

6.5 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.6 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.7 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 - A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

A - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da proponente, se o caso;

B - Número do PREGÃO PRESENCIAL;

C - Descrição do objeto da presente licitação, contido neste Edital;

D - **Preço por tonelada e preço total**, para os serviços que compõem o objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua



apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e conforme o modelo fornecido no Anexo I. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, os custos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; Deverão os preços unitários apresentados ser demonstrados através de planilha de composição detalhada onde constem todos os insumos pertinentes e valores de mercado para aferição da exequibilidade da proposta.

E - Prazo de vigência contratual previsto para 12 (doze) meses de duração, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.;

F - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

G – Declaração, sob as penas da lei, que na assinatura do contrato, a licitante disponibilizará o Aterro Sanitário devidamente licenciado (ou em processo de renovação de licença) pelos Órgãos Ambientais competentes, que será o local para onde serão destinados os resíduos sólidos gerados pelo município de Bom Jesus dos Perdões;

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

8.1 - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os itens a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.





8.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 8.1.1.2.

8.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de que trata a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 03, de 02/05/07, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



8.1.2.5 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.1.2.6 - Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF) e com a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa, ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), mediante apresentação das respectivas certidões emitidas pelos órgãos competentes, no original, cópia devidamente autenticada ou certificado obtido pela Internet.

8.1.2.7 - Os documentos elencados nos subitens 8.1.2.3. a 8.1.2.6 serão aceitos dentro da validade neles contidas, em não contendo validade serão aceitos aqueles com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do envelope referente a habilitação.

### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1.3.1 - Certidão de registro ou inscrição da licitante emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativa à sede ou domicílio da participante.

8.1.3.2 - Comprovação do licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico, expedido pela entidade competente, comprovando-se a execução de serviço(s) similares com o objeto da presente licitação, relativamente à execução dos seguintes serviços de maior relevância:

1 - Transporte de resíduos sólidos urbanos com utilização de carretas ou caminhões com caçambas tipo “roll-on” x “roll-off”.

**Obs: Não haverá necessidade de comprovação da execução de Destinação Final em Aterro Sanitário dos resíduos urbanos.**



8.1.3.2.1 - A comprovação do vínculo profissional do responsável poderá ser efetuada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.3.3 - Comprovação de capacidade técnica-operacional, através de atestado (s) de desempenho anterior fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços pertinente e compatível em características, prazos e quantidades equivalentes a 50% do objeto pretendido, de acordo com o disposto na sumula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.3.4 Declaração de que a licitante, no ato da assinatura do contrato, irá dispor dos equipamentos descritos no conforme **Anexo VII**, essenciais ao cumprimento da licitação.

8.1.3.6 Atestado de visita técnica às instalações de Transbordo fornecido pela prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

8.1.3.7 A licitante interessada em participar desta licitação deverá efetuar a visita técnica, até o dia da data de realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes desta licitação. Para realização da visita técnica as empresas interessadas deverão realizar agendamento prévio junto a Secretaria de Obras, feito através do telefone (0xx11) 4012-1000, Ramal 1055, de segunda-feira à sexta-feira no horário entre 10:00 horas às 16:00 horas

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:**



8.1.4.1 - Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento.

8.1.4.2 - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.1.4.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) o balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser publicado no Diário Oficial e deverá ser acompanhado de parecer de auditor independente.

b) o balanço patrimonial das demais empresas deverá ser transcrito no “Livro Diário”, acompanhados de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, os quais deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

8.1.4.3.1 - Apresentação de cálculo do Índice de Liquidez Corrente, utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido na alínea 8.1.4.3. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente seguindo a formula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir **índice igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero):  $ILC=(AC/PC)$**

Onde: AC=Ativo Circulante

PC=Passivo Circulante

8.1.4.3.2 Apresentação do cálculo de Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido na alínea 8.1.4.3. O calculo deverá ser



efetuado pela proponente seguindo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice **igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero):**  $ILG = [(AC + RLP) / (PC + ELP)]$

Onde: AC=ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

8.1.4.3.3 - Apresentação do cálculo de Índice de Endividamento (IEN), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido na alínea 8.1.4.3. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente seguindo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice **igual ou menor que 0,5 (meio):**  $IEN = [(PC + ELP) / PL]$

Onde: PC=Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

PL= Patrimônio Líquido

#### **8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

A - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei;

B - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**



9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

9.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

A - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

B - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

C - Com preços manifestamente inexequíveis ou com valor simbólico ou fora dos padrões de mercado em algum dos itens da sua planilha de composição detalhada.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5.1 – A pregoeira poderá suspender a sessão do pregão para consultar sua área técnico-financeira para dar parecer técnico auxiliar sobre as composições de preços e as suas adequações ao mercado e à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.



9.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

A - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

B - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço pelos serviços prestados.

9.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço POR TONELADA.

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



9.12 - Com base nessa classificação e caso a detentora da melhor oferta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada preferência às mesmas, observadas as seguintes regras:

A - A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência (em caso de empate a convocação será decidida por sorteio).

B - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem anterior.

9.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14 - Para efeito de seleção será considerado o preço total pelos serviços prestados.

9.15 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16 - Após a negociação se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.





9.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação não poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

B - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.21 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**



10.1 - No final da sessão, a licitante que pretender recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita pelo preço POR TONELADA obtido na proposta vencedora, após a oferta dos lances, o qual formará o valor adjudicado.

## **11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

11.1 - Os serviços serão prestados em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Secretaria de Obras e Serviços.



11.2 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, datas, horários e demais condições gerais.

11.3 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.4 - A prestação de serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

11.5 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser estendido mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantidas as mesmas condições, conforme artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da Contratante.

11.6 - Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas de pessoal, tributos, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços contratados.

11.7 - O regime de execução do objeto contratado será por empreitada por **preço POR TONELADA**, conforme valores constantes na proposta vencedora.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - A prestação dos serviços contratados será mensalmente atestada pela Secretaria de Obras e Serviços, nas condições e termos estabelecidos neste Edital, devendo ser comprovado por medição da contratada, todos os quantitativos unitários e totais dos serviços executados no período.



12.2 - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da contratante responsável pelo recebimento dos serviços prestados.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

A - Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando eventuais ajustes necessários ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

B - Na hipótese de ajustes, a contratada deverá fazê-los em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente na Tesouraria da Prefeitura, mediante cheque ou por outro meio indicado por ela, após 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, acompanhada do atestado de recebimento dos serviços expedido pela Secretaria de Obras e Serviços, sempre condicionado a apresentação dos comprovantes de recolhimento dos tributos relativos ao INSS, ISSQN e FGTS.

13.2 - Sendo a NOTA FISCAL DE SERVIÇOS devolvida para correção por parte da contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação, satisfeita as exigências do item anterior.

13.3 - Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada receberá a diferença do valor entre o dia pactuado para o pagamento e aquele de sua efetiva concretização, mediante requerimento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, calculado pró-rata utilizando-se o índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).



## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** do presente Edital.

14.2 - A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação pertinente, apresentar os veículos para vistoria técnica a ser realizada por funcionário designado pela Prefeitura, a fim de ser constatada as condições regulares de tráfego e segurança, de acordo com os padrões e normas exigidas pela legislação em vigor.

14.3 - Sem prejuízo da realização do procedimento mencionado no subitem anterior, a licitante vencedora deverá apresentar:

A - Cópias dos documentos de porte obrigatório relativos aos veículos utilizados na prestação dos serviços contratados;

B - Cópias dos comprovantes de pagamento das apólices dos seguros DPVAT, AP e RV;

C - Cópias das Carteiras de Habilitação – categoria ‘e’ – dos motoristas que conduzirão os veículos;

14.3.1 – Se vencedor, também deverá apresentar neste prazo de 10 dias úteis, documento de disponibilidade assinado pelo Proprietário ou representante legal do Aterro, a ser utilizado para este objeto, se comprometendo nas condições de quantidade e prazos deste contrato a receber os resíduos de Bom Jesus dos Perdões.

14.3.1.1 - Não sendo comprovada a disponibilidade referida acima para o Aterro, a adjudicatária não assinará o contrato e ainda sofrerá as sanções pertinentes.



14.4 - Após o cumprimento fiel das obrigações mencionadas nos subitens 14.2 e 14.3, a empresa adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, para assinar o termo de contrato.

14.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação fiscal regular, não cumprir com qualquer exigência deste instrumento convocatório; se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município, em Jornal de grande circulação e internet.

14.8 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 9 subitens 9.7 a 9.22; e item 10, subitens 10.1, 10.2 e 10.6, deste ato convocatório.

## **15. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO**

15.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da licitante proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

15.2 – Os preços ofertados não poderão ser reajustados durante o período de 12 (doze) meses, a partir da data base das propostas, após este período, será concedido reajuste tendo como índice oficial IPCA-IBGE, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo caso o mesmo seja extinto.



15.3 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.4 - Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

15.5 -14.1 - As despesas decorrentes da realização deste contrato, correrão por conta do Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00, Funcional Programática 15.452.0016.2.0025.

## **16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

16.1 - Em caso de recusa da vencedora em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido, não atendimento do subitem 14.2 e 14.3 ou de inexecução total ou parcial do ajuste, a contratada fica sujeita às sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas como segue:

A - 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta pela recusa ou pelo não atendimento as condições de assinatura do contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado;

B - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso;

C - 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual;

D - 5,0% (cinco inteiros por cento) sobre o valor contratual por inexecução parcial do contrato;



E - 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato;

F - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização;

16.2 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o § 2º do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminal, inclusive as contidas no artigo 7º da Lei n.º 10520/02.

16.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis. Em ocorrendo atraso no recolhimento do valor da multa o mesmo será corrigido monetariamente.

16.4 - A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

16.5 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 - O Município de Bom Jesus dos perdões exigirá prestação de garantia na contratação do serviço, quando da assinatura do instrumento contratual, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do mesmo, em uma das seguintes modalidades a escolha do contratado:

A - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

B - Fiança-bancária;

C - Seguro-garantia.





17.2 - A garantia prevista neste subitem será liberada ou restituída ao licitante vencedor após a execução contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.3 - No caso de a garantia não ser em dinheiro, a mesma deverá ser apresentada no seu original, com validade até a execução total do contrato.

17.4 - A garantia prestada pelo detentor do contrato será liberada após o término do prazo de vigência avençado, podendo, contudo, reverter em favor do Município no caso de inadimplemento contratual de parte da empresa, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabível.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4 - Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5 - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município e na internet.



18.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

18.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.10 - A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

18.11 - O presente Pregão Presencial poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.12 - A licitante contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

18.13 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada a licitante, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.14 - A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes ou



sucessores, isentando a Prefeitura de toda e qualquer reclamação que possa surgir dos mesmos.

18.15 - A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e da Previdência Social, quanto ao seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento motivará a aplicação de multas por parte da Prefeitura ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

18.16 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira, devidamente fundamentado nas legislações regentes.

18.17 - Integram o presente Edital:

- Anexo I. Proposta Comercial;
- Anexo II. Planilha de estimativa de preços
- Anexo III. Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV. Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V. Modelo de Declaração de Não Impedimento;
- Anexo VI. Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo VII. Especificações Técnicas dos Serviços e Objeto da Licitação.
- Anexo VIII. Minuta do Contrato.
- Anexo IX. Termo de Ciência e Notificação



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES*  
*Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP 129555-000*  
*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000*

## **19. DO FORO**

19.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Distrital de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo.

Bom Jesus dos Perdões, 29 de agosto de 2016.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP 129555-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

**ANEXO I**  
**PROPOSTA COMERCIAL – MODELO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Processo Licitatório n.º 069/2016

Edital de Pregão Presencial n.º 029/2016

Fornecedor		PREGÃO PRESENCIAL
CNPJ:	I.E.:	Nº
Endereço:		Data:
Cidade:		
Estado:	Telefone:	Horário:

Descrição – Objeto	Valor Total (R\$)
A) Operação de transbordo, efetuado em local de responsabilidade da Prefeitura, transporte e destino final de resíduos sólidos urbanos em Aterro Sanitário licenciado pelos Órgãos Ambientais Competentes.	
Preço Unitário por tonelada R\$	
Preço total para 800 (oitocentos) toneladas / mês R\$	
<b>TOTAL POR TONELADA PARA 12 MESES R\$</b>	

Prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses;

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, no mínimo.

Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura e Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP 129555-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Ref.: Processo Licitatório n.º 069/2016  
Edital de Pregão Presencial n.º 029/2016

Descrição – Objeto	Valor Total (R\$)
A) Operação de transbordo, efetuado em local de responsabilidade da Prefeitura, transporte e destino final de resíduos sólidos urbanos em Aterro Sanitário licenciado pelos Órgãos Ambientais Competentes.	
Preço Unitário por tonelada R\$	
Preço total para <b>800</b> (oitocentos) toneladas / mês R\$	
<b>TOTAL POR TONELADA PARA 12 MESES R\$</b>	

Bom Jesus dos Perdões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP 129555-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Nesta.

Ref.: Processo Licitatório                      n° 069/2016  
      Edital de Pregão Presencial            n° 029/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos), SOB AS PENAS DA LEI, que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, a empresa ..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL 012/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de operação de transbordo , efetuado em local de responsabilidade da Prefeitura, transporte e destino final de resíduos sólidos urbanos em Aterro Sanitário licenciado pelos Órgãos Ambientais Competentes e de rejeito de frutas, verduras e legumes em Unidade de Compostagem licenciada pelos Órgãos Ambientais Competentes, gerados no Município de Bom Jesus dos Perdões consoante o disposto neste Edital e nos seus anexos.

Bom Jesus dos Perdões/SP, .... de ..... de 2016.

.....

assinatura do representante legal (com carimbo da empresa)

Nome/RG

**(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO QUE CONTENHA A RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ)**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES*  
*Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP 129555-000*  
*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000*

#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO – REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Nesta.

Ref.: Processo Licitatório n.º 069/2016

Edital de Pregão Presencial n.º 029/2016

Prezado Pregoeiro,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não contratando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Bom Jesus dos Perdões/SP, .... de ..... de 2016.

.....

assinatura do representante legal (com carimbo da empresa)

Nome/RG

**(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO QUE CONTENHA A RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ)**





*PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES*  
*Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP 129555-000*  
*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000*

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Nesta.

Ref.: Processo Licitatório                      n.º 069/2016  
      Edital de Pregão Presencial            n.º 029/2016

Prezado Pregoeiro,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa não incorre em **nenhum** dos impedimentos previstos no Edital em questão, bem como:

- a.- Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b.- Esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Bom Jesus dos Perdões;
- c.- Esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Bom Jesus dos Perdões/SP, .... de ..... de 2016.

.....

assinatura do representante legal (com carimbo da empresa)

Nome/RG

**(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO QUE CONTENHA A RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ)**



**ANEXO VI**  
**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Ref.: Processo Licitatório n.º 069/2016  
Edital de Pregão Presencial n.º 029/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_ / 2016, cujo objeto é ....., com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.

Local e data

.....

Outorgante



## ANEXO VII

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E OBJETO DA LICITAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório n.º 069/2016  
Edital de Pregão Presencial n.º 029/2016

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com os planos aprovados por esta Prefeitura, atendida as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo. Deverão os serviços ser executados levando em conta todas as normas técnicas pertinentes e as restrições ambientais e legais.

#### 01. Operação e manutenção de estação de transbordo.

01.01 – A tecnologia adotada será composta por pátio receptor de resíduos preenchidos diretamente pelos veículos de coleta para, em seguida, os resíduos serem transferidos às carretas tipo “roll-on”/“roll-off” ou carretas tipo basculante com capacidade mínima de 30 (trinta) toneladas. Em casos extraordinários que seja necessária a utilização de pá-carregadeira ou retro-escavadeira, esta será de responsabilidade da Prefeitura.

**01.02 – O pátio receptor terá uma capacidade de estocagem tal, que não permita uma grande exposição dos resíduos, mas que ao mesmo tempo, garanta um “pulmão” (área de estocagem) que dê tranqüilidade na operação de carga e descarga. Devem ser disponibilizadas 02 (duas) caçambas de tipo Rollon Off de 28 m3, permanentemente na unidade de transbordo para estoque dos resíduos.**

01.03 – O transporte será efetuado através de um conjunto transportador equipado com os seguintes equipamentos, ou similares:



Cavalo Mecânico com carreta basculante ou caminhão traçado tipo roll-on/roll-off com potência mínima de 280 (duzentos e oitenta) cavalos, em condições seguras de uso.

01.04- As carretas passarão por controle de balança antes e após o descarregamento.

01.05 – A Estação de Transbordo será disponibilizada e mantida pela Prefeitura dentro da área de abrangência do município.

01.06 – O transporte dos resíduos deverá atender às legislações de trânsito municipal e estadual, devendo ser tomadas todas as precauções possíveis para evitar derramamento de detritos no percurso da estação de transbordo até o aterro sanitário.

01.07 – A contratada deverá enviar mensalmente à Prefeitura, o boletim mensal de pesagem, onde constará o total diário do peso dos resíduos sólidos transportados para fins de pagamento.

01.08 – A quantidade mensal de resíduos sólidos é estimada em 800 (oitocentas) toneladas,

01.09 – Os resíduos sólidos deverão ser destinados em Aterro Sanitário devidamente licenciados pelos Órgãos Ambientais Competentes.



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2016**

**CONTRATO N.º ...../2016**

Aos ..... (.....) de ..... de 2016 (dois mil e onze), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, .....casado, ....., portador da cédula de identidade - RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_-\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., estabelecida na....., neste ato representada pelo seu sócio-proprietário....., brasileiro, (estado civil), empresário, portador da cédula de identidade - RG n.º ....., inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal no. 8666/93 e 10.520/02 e Processo Licitatório n.º 001/2016 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2016, bem como com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para execução de **OPERAÇÃO DE TRANSBORDO**, sendo o **transporte** e **destinação final** dos resíduos sólidos, gerados pelo Município de Bom Jesus dos Perdões, para Aterro Sanitário devidamente licenciado pelos Órgãos Ambientais Competentes, consoante no disposto no Edital de licitação 029/2016 e nos seus anexos.



1.2 - Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, em obediência as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas que disciplinam a matéria, inclusive quanto aos equipamentos de uso obrigatório.

1.3 - A prestação dos serviços poderá ser estendida a outros horários ou dias que se fizerem necessários, desde que obedecidas às disposições contidas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme determinação da Secretaria de Obras e Serviços, devidamente autorizadas pelo Senhor Prefeito, na forma do instrumento contratual e preços pactuados.

1.4 - Os serviços deverão ser prestados com pessoal próprio da CONTRATADA.

## **CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços serão executados sob regime indireto na modalidade de empreitada por preços unitários.

2.2 - A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, resultantes dos compromissos assumidos no presente contrato.

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

2.4 - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outro encargos que sejam de competência da CONTRATADA, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolsos de valores principais aos acessórios que esta depender com esses pagamentos.



2.5 - A CONTRATADA adotará todas as medidas legais pertinentes, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais a pessoas, operários ou terceiros e seu patrimônio, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originadas por acidentes que se verificarem.

2.6 - Serviços extraordinários ou serviços imprevistos poderão ser executados depois de prévia e expressamente justificados e autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal, após acerto dos preços para sua execução e desde que comprovada a existência de verba própria e disponível, mantidos os preços existentes na proposta inicial, obedecidos os termos e limites da Lei Federal n.º 8666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1- Os serviços serão prestados em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Secretaria de Obras e Serviços.

3.2 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da CONTRATADA, datas, horários e demais condições gerais.

3.3 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.4 - A prestação dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

3.5 - O prazo deste Contrato será de 12 (DOZE) meses, podendo ser estendido mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantidas as mesmas condições, conforme artigo n.º 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações



posteriores, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da Contratante.

3.6 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de pessoal, tributos, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços contratados.

3.7- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

A - Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando eventuais ajustes necessários ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

B - Na hipótese de ajustes, a CONTRATADA deverá fazê-los em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 - O valor total estimado pela execução do objeto deste Contrato será de R\$ ....., devidamente ofertado pela CONTRATADA na Proposta Comercial – Anexo I do Edital, a qual fica fazendo parte integrante deste, constando da mesma os preços unitários contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, mediante cheque ou por outro meio indicado por ela, após 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, acompanhada do atestado de recebimento dos serviços expedido pela Secretaria de Obras e Serviços, sempre condicionado a apresentação dos comprovantes de recolhimento dos tributos relativos ao INSS, ISSQN e FGTS.





5.2 - Sendo a NOTA FISCAL DE SERVIÇOS devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação, satisfeita as exigências do item anterior.

5.3 - Em caso de eventuais antecipações de pagamentos, o valor a ser pago sofrerá um desconto, calculado pró-rata utilizando-se o índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), referente ao mês anterior em que ocorrer o pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 - Os preços ofertados não poderão ser reajustados durante o período de 12 (doze) meses, a partir da data base das propostas, após este período, será concedido reajuste tendo como índice oficial o IPCA-IBGE, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo caso o mesmo seja extinto.

6.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA além das demais responsabilidades previstas neste contrato, e seus anexos, obrigar-se-á:

A - Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato;

B - Permitir e facilitar à CONTRATANTE o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.



C - Cumprir os horários fixados pela CONTRATANTE;

D- Submeter seus veículos periodicamente às vistorias técnicas determinadas pela CONTRATANTE;

E - Manter os veículos sempre em boas condições de higiene e segurança, notadamente quanto a manutenção preventiva (pneus, freios, suspensão, escapamento, cinto de segurança, extintor, estofamento, etc.);

F - Manter atualizado o inventário e o registro dos bens móveis vinculados a prestação dos serviços, bem como fornecer relatório circunstanciado dos serviços prestados, quando solicitados pela CONTRATANTE;

G - Substituir imediatamente veículo e/ou condutor impedidos de transitar, por qualquer motivo, evitando-se prejuízos e constrangimentos a CONTRATANTE;

H- Manter seus motoristas adequadamente trajados;

I - Necessariamente, atender as normas legais que regulam a atividade econômica envolvendo o transporte especializado de Resíduos Sólidos.

J - Manter em seu quadro de condutores motoristas legalmente habilitados na categoria 'D'.

K- Respeitar a capacidade de carga dos veículos, assim como as condições, equipamentos e documentos exigidos no certame licitatório, sob pena de incorrer nas penalidades de multa, inclusive rescisão contratual.

## **CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**



8.1.- Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs

\_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sendo assegurado a CONTRATADA o contraditório e ampla defesa, desde que ocorram as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8666/93.

9.2 - No caso de rescisão amigável, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

9.3 - Todas as condições constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, a proposta aceita que geraram o presente contrato, ficam fazendo sua parte integrante, independentemente de transcrição.

9.4 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1 - Em caso de recusa da vencedora em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido, ou de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada fica sujeita às sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas como segue:

A - 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta pela recusa de assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado;



B - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso;

C - 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual;

D - 5,0% (cinco inteiros por cento) sobre o valor contratual por inexecução parcial do contrato;

E - 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato;

F - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização;

10.2 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminais.

10.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis. Em ocorrendo atraso no recolhimento do valor da multa o mesmo será corrigido monetariamente.

10.4 - A critério da CONTRATANTE e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.5 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.



## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO**

11.1 - Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não terão validade, devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

12.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

A - Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2016;

B - Proposta Comercial da CONTRATADA.

12.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto deste Instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - FORO**

Fica eleito o Foro Distrital de Nazaré Paulista/SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES*  
*Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP 129555-000*  
*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000*

Bom Jesus dos Perdões, de 2016.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_

Contratada:

EMPRESA

CNPJ/MF n.º

Testemunhas:

.....

Nome	Nome
RG n.º	RG n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP 129555-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

## ANEXO IX

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: Secretaria da Administração.

Termo de Contrato Administrativo n.º

**Objeto** O presente instrumento objetiva a contratação de empresa especializada para execução de **OPERAÇÃO DE TRANSBORDO**, sendo o **transporte e destinação final** dos resíduos sólidos urbanos, gerados pelo Município de Bom Jesus dos Perdões, para Aterro Sanitário devidamente licenciado pelos Órgãos Ambientais Competentes, consoante no disposto neste Edital e seus anexos, com quantidade mensal de até 500 Toneladas.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

**CONTRATADA:** -----

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, o Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões, -----

**PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDOES**  
Eduardo Henrique Massei - Prefeito Municipal  
Contratante

Assinatura da Empresa Contratada